



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1340/89, DE 22/12/89.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS
COM PESSOAS CARENTES, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com gêneros alimentícios, material para recuperação de casas de famílias carentes, bem como outras despesas que se fizerem necessárias, e que forem consideradas de urgência, para atendimento à comunidade.

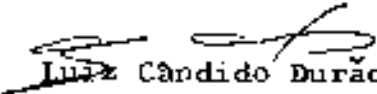
Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos alocados em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de

mil, novecentos e oitenta e nove.



Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Jair Correa

Secretário Municipal de Administração